

**DECRETO Nº 100/2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA – Estado do Pará**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, incisos II, VI, IX, XIII e XLII, da Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Recadastramento Anual dos Veículos de aluguel e permissionários do Município de Bragança/PA, para a atualização de dados cadastrais junto ao DEMUTRAN.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 85/2025 – Câmara Municipal de Bragança e o Ofício nº 1005/2025-SEGGOV, ambos de 21 de março de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias**, o recadastramento de todos os veículos de categoria de aluguel e permissionários do município de Bragança-PA.

**Art. 2º** - Estabelecer o período de até 30 de junho de 2025, para o recadastramento de todos os veículos de categoria aluguel e permissionários de Bragança-PA, para atualização dos dados cadastrais.

**Art. 3º** - Após a data final prevista para o recadastramento, será cobrado uma taxa de 100 (Cem) UFM's (Unidade Fiscal do Município), conforme o Anexo I, da Lei Municipal nº 4.073/2010.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor, **a partir do dia 31 de março de 2025**, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, em 21 de março de 2025.**

  
**Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.